

ATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2013

“Dispõe sobre o roteiro de procedimentos para atendimento a pedidos de ligação de água e esgoto, derivação de ligação, abertura de água e aquisição e instalação de hidrômetro, dá outras providências”.

RICARDO ONGARO, Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa-CODEN, no uso dos direitos que lhe são outorgados pelos Estatutos Sociais;

Considerando a necessidade de regulamentação do rol de procedimentos e documentação exigível para atendimento de pedidos diversos formulados por usuários do sistema público junto a esta Companhia;

Considerando que a padronização dos procedimentos contribuirá para melhoria na eficiência, qualidade e segurança dos serviços prestados pela Companhia, e bem assim permitirá a concentração de informações para os usuários com relação a parcela dos serviços que especifica, contribuindo para o melhoria no inter-relacionamento entre prestador e usuário;

“DETERMINA”

Artigo 1º - Para atendimento a pedido de ligação de água e esgoto, abertura de água em imóveis no Município, seguir-se-á o seguinte roteiro:

I – O interessado deverá instalar previamente no imóvel a caixa de proteção de hidrômetro conforme determina o Ato Administrativo nº 14/2006;

II – Após, deverá comparecer na CODEN para preenchimento da ordem de serviço mediante apresentação dos seguintes documentos, em cópia simples:

- a) Contrato de compra e venda, ou escritura, ou carnê do IPTU ou matrícula atualizada do imóvel, RG e CPF, todos em nome do proprietário o qual assinará o pedido;

- b) Em sendo o pedido feito por terceiro, deverá ser apresentada procuração com reconhecimento de firma do titular, além dos documentos do item 'a';
- c) Alvará de construção ou número provisório fornecido pela Prefeitura Municipal;
- d) Cumpridas as obrigações dos itens 'a' a 'c' supra a CODEN certificará a inexistência de ônus do imóvel, e após, atenderá o pedido formulado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da vistoria da caixa de proteção do hidrômetro.

III- Os valores dos respectivos serviços serão cobradas conforme tabela em vigência.

Artigo 2º - Para atendimento a pedido de ligação de esgoto em imóveis no Município, seguir-se-á o seguinte roteiro:

I – Deverá comparecer na CODEN para preenchimento da ordem de serviço mediante apresentação dos seguintes documentos, em cópia simples:

- a) Contrato de compra e venda, ou escritura, ou carnê do IPTU ou matrícula atualizada do imóvel, conta de água recente, RG e CPF, todos em nome do proprietário o qual assinará o pedido exceto a conta de água que pode estar em nome de inquilino/ocupante a qualquer título do imóvel;
- b) Em sendo o pedido feito por terceiro, deverá ser apresentada procuração com reconhecimento de firma do titular, além dos documentos do item 'a';
- c) Cumpridas as obrigações dos itens 'a' a 'b' supra a CODEN atenderá o pedido formulado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do pedido.

II- Os valores dos respectivos serviços serão cobradas conforme tabela em vigência.

Artigo 3º - Para atendimento a pedido de aquisição e instalação de hidrômetro e derivação de ligação em imóveis no município, seguir-se-á o seguinte roteiro:

I – O interessado deverá instalar previamente no imóvel a caixa de proteção de hidrômetro conforme determina o Ato Administrativo nº 14/2006;

II – Deverá comparecer na CODEN para preenchimento da ordem de serviço mediante apresentação dos seguintes documentos, em cópia simples:

- a) Contrato de compra e venda, ou escritura, ou carnê do IPTU ou matrícula atualizada do imóvel, conta de água recente, RG e CPF,

- todos em nome do proprietário o qual assinará o pedido, exceto a conta de água que pode estar em nome de inquilino/ocupante a qualquer título do imóvel;
- b) Em sendo o pedido feito por terceiro, deverá ser apresentada procuração com reconhecimento de firma do titular, além dos documentos do item 'a';
 - c) Cumpridas as obrigações dos itens 'a' a 'b' supra a CODEN certificará a inexistência de ônus do imóvel, e após, atenderá o pedido formulado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da vistoria da caixa de proteção do hidrômetro.

III- Os valores dos respectivos serviços serão cobrados conforme tabela em vigência.

IV – O pedido de derivação de ligação sujeita-se, ainda, à constatação de pressão mínima de 1,00 kgf/cm² no local.

Artigo 4º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Odessa, 02 de julho de 2013.

Ricardo Ongaro
Diretor-Presidente